



Art. 2º - A descentralização do crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22/02/2007.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a SETEC, no exercício financeiro de 2007.

Art. 3º - O monitoramento da execução referente à ação 1H10, será realizado por equipe designada pela SETEC.

Parágrafo Único - A instituição deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar à Coordenação Geral de Orçamento, Planejamento e Gestão, relatório gerencial nos moldes de formulários disponibilizados por esta SETEC.

Art. 4º - A prestação de contas dos créditos descentralizados por destaque deverá integrar as contas anuais das Instituições Federais de Educação Tecnológica a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

ANEXO I

	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO Nº	NOTA DE CRÉDITO	VALOR
1	Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - ETF Brasília	23000.025314/2007-03	000473	510.000,00
	TOTAL			510.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 889, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 351/2007, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003738/2006-28, Registro SAPIEnS nº 20060000045, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro, na Rua das Tulipas, nº 57, no bairro Jardim Primavera, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional e Cultural Nossa Senhora Aparecida, com sede na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 890, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 938/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019879/2005-81, Registro SAPIEnS nº 20050011849, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração do Vale do Juruena, na Avenida Gabriel Miller, s/nº, bairro Módulo I, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso, mantida pela instituição denominada Associação Juinense de Ensino Superior do Vale do Juruena, com sede na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 891, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 413/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.004188/2005-83 e 23000.004189/2005-28, Registros SAPIEnS nºs 20050002105 e 20050002106, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais para cada habilitação, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Joaquim Nabuco Recife, na Rua João Fernandes Vieira, nº 130, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pelo Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda., com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 892, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 414/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004187/2005-39, Registro SAPIEnS nº 20050002104, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Joaquim Nabuco Recife, na Rua João Fernandes Vieira, nº 130, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pelo Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda., com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 893, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 415/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004185/2005-40, Registro SAPIEnS nº 20050002102, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 480 (quatrocentos e oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Joaquim Nabuco Recife, na Rua João Fernandes Vieira, nº 130, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pelo Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda., com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 894, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 416/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004190/2005-52, Registro SAPIEnS nº 20050002107, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Joaquim Nabuco Recife, na Rua João Fernandes Vieira, nº 130, bairro Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, mantida pelo Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda., com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 895, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 775/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000353/2004-47, Registro SAPIEnS nº 20031009282, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Paraense de Ensino e Cultura, na Travessa Castelo Branco, nº 1703, bairro Campina, na cidade de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 896, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 776/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000349/2004-89, Registro SAPIEnS nº 20031009276, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Publicidade e Propaganda, com 100 (cem) vagas anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Paraense de Ensino e Cultura, na Travessa Castelo Branco, nº 1703, bairro Campina, na cidade de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 897, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 777/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000347/2004-90, Registro SAPIEnS nº 20031009273, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 100 (cem) vagas anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Paraense de Ensino e Cultura, na Travessa Castelo Branco, nº 1703, bairro Campina, na cidade de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 898, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 954/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.010491/2002-72, Registro SAPIEnS nº 701883, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Ateneu, na Rua Conselheiro João Lourenço, nº 406, Centro, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, mantida pela Faculdade Ateneu Ltda., com sede na cidade de Tianguá, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 899, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 778/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000334/2004-11, Registro SAPIEnS nº 20031009261, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pelo Instituto Paraense de Ensino e Cultura, na Travessa Castelo Branco, nº 1703, bairro Campina, na cidade de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

RETIFICAÇÕES

No artigo 1º da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 703, de 3 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007, Seção 1, página 8, onde se lê: "na cidade de Campo de Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, com sede na cidade de Campo de Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro", leia-se: "na cidade de Campos de Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora Auxiliadora, com sede na cidade de Campos de Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro". (Processo nº 23000.000133/2007-33).